



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 441, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretária de Educação,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, a servidora pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que a mesma cumpriu os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
53-1/1	Adriana Inês Boll	Professor	32
516-9/2	Claudete Andreia Nienkotter	Professor de Educação Infantil	09

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4648  
de 03/09/19 FL.           
Visto         

  
**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1780  
de 02/09/19 FL.           
Visto